



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32.

CONTRATADA: CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.562.881/0001-83, com sede à Rua Gelson Gava, 335, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES, representada neste ato pelo procurador Sr. Cláudio Lucas Carneiro, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do documento de identidade 1728743 SPTC-ES e CPF 090.167.737-03, residente e domiciliado à Rua Hermínio Blackman, 74, Bonfim, Vitória – ES, conforme procuração lavrada nas notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Barra do Jucu do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, às fls. 012/013, do livro 228, em 21/10/2021.

As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2025-XKC0C, considerando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tendo operado as disposições do Art. 57 da lei 8.666/93, ao que se encontra o pacto firmado sob a égide da referida Lei, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Fica aditada a cláusula primeira do contrato original, relativamente aos valores a serem praticados, com incidência a partir de 01/01/2026, ratificando-se os termos do objeto, em seus quantitativos, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recebimento e destinação final dos resíduos classe II (resíduos sólidos urbanos), em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de Meio Ambiente competente, até 220 toneladas mês.	T	2.640	151,18	399.115,20
2	Recebimento e destinação final dos resíduos da Classe I (hospitalar), em Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelo Órgão de Meio Ambiente competente, até de 2.000kg.	Kg	2.000	5,58	11.160,00
3	Transporte dos resíduos Classe I (hospitalar)	Viag.	4	2.820,59	11.282,36

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor do contrato – Fica aditada a cláusula terceira do contrato obedecidos os preços pactuados para o exercício de 2026, doravante vigorando o valor de R\$ 421.557,56 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO

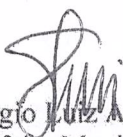
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO – Doravante, passa a vigorar o item 4.2 da “cláusula quarta” nos termos seguintes:

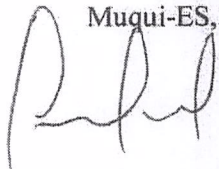
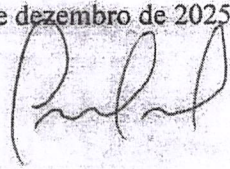
4.2 - O prazo de duração do Contrato e execução do objeto terá vigência no exercício de 2026, a contar do término do prazo anteriormente fixado, podendo ser aditado dentro do permissivo Legal.

CLÁUSULA QUARTA – **Do Reajuste** – O valor pactuado neste contrato permanecerá inalterado até 12 (doze) meses da última concessão, podendo passar a ser reajustado a partir do mês de abril de 2026, mediante comum acordo entre as partes, observadas as condições de mercado e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – **Outras Disposições** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e como prova de haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valia.


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Muqui-ES, 29 de dezembro de 2025.
 
Cláudio Lucas Carneiro
CTRCI – Central de Tratamento de
Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda